

ATA N.º 4/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de fevereiro de 2022.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr.^a Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora de Empresas, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 38, datado de 19/02/2022, na importância de 3.876.989,32€ (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 3/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se, quanto à aprovação da ata, a Senhora Vereadora, Dr.^a Cristina de Jesus, por não ter participado na reunião em causa. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e do Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – VISITA À EXPO 2020 – DUBAI:** A

Senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo da sua visita de 14 a 18 de fevereiro, a convite da CIM e da AICEP, à Expo 2020, exposição mundial organizada pelo *Bureau International des Expositions*, que se realiza na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 1 de outubro de 2021 até 31 de março de 2022. Participaram também na visita um conjunto de empresários do concelho e da região, que promoveram a divulgação dos seus produtos/serviços, alguns com diferentes atividades económicas no Dubai. Esta ação constituiu um fator decisivo na promoção da atratividade da região.-----

-----A Senhora Vereadora Dr.^a Cristina de Jesus, solicitou que fosse enviado a informação sobre os seguintes pontos: 14 - Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Tocha e Estabelecimento de Medidas Preventivas, no âmbito do RERAE; 15 - Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Febres e Estabelecimento de Medidas Preventivas, no âmbito do RERAE; 16 - Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e Estabelecimento de Medidas Preventivas, no âmbito do RERAE; 19 - 1.^a Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – Aprovação da proposta para efeitos da Conferência Procedimental; 20 - 3.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede – Aprovação da proposta para efeitos da Conferência Procedimental. Referiu que estas são matérias de extrema importância, pelo que solicitam o envio de toda a informação referida nas notas enviadas sobre cada um dos temas.-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. MÁRIO OLIVEIRA ALFAIATE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 21/02/2022, do seguinte teor: *“No passado dia 11 de fevereiro, faleceu no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), aos 89 anos, o Dr. Mário Oliveira Alfaiate, referência de integridade e seriedade em todas as facetas da sua*

vida e cidadão exemplar que deixou um legado marcante nas instituições as quais esteve ligado. Conforme é amplamente reconhecido exerceu sempre com irrepreensível competência, brio e forte espírito de missão os cargos que assumiu em entidades do concelho, apenas pela satisfação de servir bem a sua comunidade, abdicando de todos e quaisquer proveitos ou benefícios. O Dr. Mário Oliveira Alfaiate nasceu em 1932 na localidade de Porto de Covões, Freguesia de Covões, onde concluiu o ensino primário, tendo prosseguido os seus estudos no Liceu D. João III, em Coimbra. Terminados os estudos secundários inscreveu-se no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, atual ISEG - Lisbon School of Economics and Management, onde se licenciou em Finanças. Entretanto, entrou para a Força Aérea Portuguesa, onde fez carreira ligada à gestão financeira e administrativa, tendo cumprido duas comissões de serviço na Guiné abandonando muito cedo a carreira militar com a patente de Major para trabalhar na gestão de empresas. Em meados da década de 1970, fixou residência na Tocha, altura em que passou a dedicar-se aos negócios familiares em Portugal e no Brasil. Em 1977, foi eleito presidente da Cooperativa Agrícola da Tocha e, posteriormente, presidente da Assembleia Geral, de 1984 a 1987. Em 2000, assumiu de novo a presidência da direção da cooperativa, cargo para que foi reeleito por quatro vezes consecutivas, até se retirar no final do último mandato, em 27 de maio de 2019. Foi também membro do conselho fiscal da Lacticoop de 1979 a 1981 e delegado à Assembleia Geral da empresa de 2003 a 2019. Na sua terra natal, Covões, foi um dos sócios fundadores da Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, a cujo conselho fiscal presidiu de 1999 até 2012. Em 2019, o Município de Cantanhede distinguiu o Dr. Mário de Oliveira Alfaiate com um Voto de Louvor e Reconhecimento, tendo invocado para o efeito o exemplo da sua intervenção cívica

e o incontestável mérito da sua atividade enquanto Presidente da Direção Cooperativa Agrícola da Tocha. Exerceu o cargo durante 22 anos, sempre com comprovada competência de gestão e espírito empreendedor, tendo implementado na empresa uma cultura de boas práticas que contribuiu para o seu assinalável crescimento sustentado e para o reforço da sua função no processo de desenvolvimento económico e social do concelho. Face ao exposto, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário de Oliveira Alfaiate, tendo como referência o exemplo da sua conduta cívica e social pautada pelos mais elevados princípios éticos e morais, destacando a propósito o assinalável valor do seu legado enquanto cidadão comprometido com as causas do progresso nas instituições que abnegadamente serviu.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário de Oliveira Alfaiate, pela enorme perda que a sua morte representa, invocando para o efeito o exemplo da sua conduta cívica e social pautada pelos mais elevados princípios éticos e morais, destacando a propósito o assinalável valor do seu legado enquanto cidadão comprometido com as causas do progresso nas instituições que abnegadamente serviu. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – NÃO ACEITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL / NO ANO DE 2022 / DECRETO-LEI N.º 23/2022 DE 14 DE FEVEREIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O processo de transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social

conta com uma sucessão de desenvolvimentos, avanços e recuos, os quais se passam a relatar: - A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando para o efeito da concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local. Neste diploma os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de ação social, entre outras em si designadas. - Com a publicação do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, o diploma veio prever nos seus n.ºs 2 e seguintes do art.º 24.º o seguinte “2 – Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º. 3 — A DGAL informa o serviço competente da segurança social, no prazo de 30 dias corridos a contar do termo das datas de comunicação a que se refere o artigo anterior: a) De quais os municípios e entidades intermunicipais que não pretendem concretizar a transferência de competências em 2021; b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, de quais os municípios e entidades intermunicipais que não tenham procedido à comunicação a que se refere o artigo anterior. 4 — Todas as Competências previstas no presente decreto-lei consideram - se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.” - Com a publicação a 17 de março das Portarias N.º 63/2021-Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º

55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; da Portaria N.º 64/2021 – Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais; da Portaria N.º 65/2021 - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; e da Portaria 66/2021 – Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão, diplomas que vieram regular e definir a transferência dos termos de operacionalização da transição de competências inscritas nas respetivas portarias regulamentadoras nas áreas de intervenção social. - Com a publicação, a 14 de fevereiro de 2022, do Decreto-Lei n.º 23/2022, o qual promove a possibilidade do alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social, por solicitação dos municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros. Deste modo, o presente diploma

permite a prorrogação do prazo de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais do domínio da ação social, por quanto há necessidade do Município de Cantanhede comunicar a sua disposição. Observe-se que, em momento prévio, este Município já teve a oportunidade de se pronunciar relativamente ao processo de transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social, Deliberação datada do dia 6 de outubro de 2020, onde por unanimidade, deliberou: 1) Não aceitar as transferências de competências nos órgãos municipais, no domínio da ação social, no ano de 2021; tendo por fundamento a não publicação do projeto de mapa, que identificava os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, relativamente aos programas Rendimento Social de Inserção e Atendimento e Acompanhamento Social. Com a publicação do Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, mapa com os montantes a transferir para os municípios, o diploma veio divulgar, por um lado, a existência de uma verba diminuta para o concelho de Cantanhede para a concretização dos programas SAAS e celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI ,e por outro lado, evidenciou uma diferenciação do concelho de Cantanhede em relação a outros concelhos da Região de Coimbra, com menor dimensão territorial e com menos habitantes (anexo I). Em conclusão, a publicação tardia dos diplomas regulamentares inerentes à operacionalização da transferência de competências, associada à publicação igualmente tardia do mapa financeiro, com valores mínimos (anexo II), levam o Município de Cantanhede ao entendimento de não estarem reunidas, ainda, as condições para aceitar sem reserva a transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social. Neste contexto, e tendo em conta Decreto-Lei n.º 23/2022 de 14 de fevereiro, o Município de Cantanhede vem, pelo

presente, comunicar que ainda não estão reunidas as condições necessárias para o exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, até 31 de março de 2022, para o exercício das competências no domínio da ação social no território de Cantanhede.” A Senhora Presidente da Câmara, após reiterar a sua posição sobre a matéria, propôs ao Executivo a não aceitação de delegação das competências no domínio da Ação Social no Município de Cantanhede para o ano 2022. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, e concordando com a proposta da Senhora Presidente, deliberou: 1) Não aceitar para o ano de 2022, a delegação de competências no Município de Cantanhede, no domínio da Ação Social, pelos motivos aduzidos na referida informação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 12 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - RECRUTAMENTO DE 4 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2022, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 1761, de 11 de fevereiro de 2022, prestada pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, para a necessidade de contratação de quatro Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de*

Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de setembro de 2020 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16481/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2020, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 10 de setembro de 2021, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, existem postos de trabalho previstos e não

ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de quatro Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas pela Divisão.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 4 assistentes técnicos, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2022, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 1855, de 14 de fevereiro de 2022, prestada pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Proteção Civil, para satisfação de*

necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Proteção Civil, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de setembro de 2019 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2568/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 32 de 14 de fevereiro de 2020, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 05 de janeiro de 2021, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, existe um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Proteção Civil, cujo

conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Proteção Civil para a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas pela Divisão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 técnico superior, na área de Proteção Civil para a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / EVENTOS: “PORTUGAL DE NORTE A SUL PELA EN-2”; “PORTUGAL DE BICICLETA POR UMA CAUSA”; “OLHAR A UCRÂNIA: MITOS E REALIDADES”; “DIÁRIO DE CAMINHOS DE SANTIAGO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FOTOGRAFARTE ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 03/02/2022, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, nos dias 24/02/2022, 24/03/2022, 14/04/2022 e 26/05/2022 pelas 21h, para a apresentação dos respetivos eventos: “Portugal de Norte a Sul pela EN-2”, “Portugal de Bicicleta por uma causa”, “Olhar a Ucrânia. Mitos e realidades”, e o “Diário de Caminhos de Santiago”. No dia 07/02/2022 a Chefe de Divisão da

Cultura presta a seguinte informação: *“Sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal nos dias 24 de fevereiro, 24 de março, 14 de abril e 26 de maio, nas horas solicitados, isentando a FotografARTE do pagamento de 156,24 de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas no valor total de 156,24€ (cento e cinquenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), nos dias 24/02/2022, 24/03/2022, 14/04/2022 e 26/05/2022 pelas 21h, para a apresentação dos respetivos eventos: “Portugal de Norte a Sul pela EN-2”, “Portugal de Bicicleta por uma causa”, “Olhar a Ucrânia. Mitos e realidades”, e o “Diário de Caminhos de Santiago”, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / AÇÕES DE FORMAÇÃO / DO IEFP – INSTITUTO DE EMPREGO E

FORMAÇÃO PROFISSIONAL, e-mail datado de 09/02/2022, solicitando a cedência de uma sala no Pavilhão “Os Marialvas”, para a realização de 9 ações de curta duração (25 ou 50 horas), das 9h às 17h, nos seguintes dias: 18/04/2022 a 29/04/2022, Planeamento e gestão do orçamento familiar – 25 horas ; 03/05/2022 a 31/05/2022, Cozinha - organização e funcionamento – 50 horas; 03/06/2022 a 09/06/2022, Nutrição e dietética - 25 horas; 13/06/2022 a 28/06/2022, Processos e métodos de lavagem de roupa - 25 horas; 05/07/2022 a 18/07/2022, Higienização de espaços e equipamentos - 50 horas; 05/09/2022 a 22/09/2022, Prestação de cuidados humanos básicos - higiene e apresentação pessoal - 50 horas; 26/09/2022 a

14/10/2022, Saúde da pessoa idosa - prevenção de problemas - 50 horas; 17/10/2022 a 31/10/2022, Segurança e prevenção de acidentes com crianças e jovens - 50 horas e 02/11/2022 a 18/11/2022, Primeiros Socorros - 25 horas. No dia 15/02/2022, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“O pavilhão tem disponibilidade de uma sala para receber as formações nas datas indicadas. A utilização tem um custo de 5.108,25 euros, de acordo com as taxas em vigor. Tendo em consideração que estas ações de formação se destinam essencialmente à formação da população do Concelho de Cantanhede, nomeadamente desempregados, sugere-se a isenção da aplicação da taxa.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência de uma sala no Pavilhão “Os Marialvas”, com a isenção do pagamento das taxas no valor total de 5.108,25€ (cinco mil, cento e oito euros e vinte e cinco cêntimos), ao IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional/Serviço de Formação Profissional de Coimbra, para a realização de 9 ações de curta duração (25 ou 50 horas), a realizar das 9h às 17h, nos seguintes dias: 18/04/2022 a 29/04/2022, Planeamento e gestão do orçamento familiar – 25 horas; 03/05/2022 a 31/05/2022, Cozinha - organização e funcionamento – 50 horas; 03/06/2022 a 09/06/2022, Nutrição e dietética - 25 horas; 13/06/2022 a 28/06/2022, Processos e métodos de lavagem de roupa - 25 horas; 05/07/2022 a 18/07/2022, Higienização de espaços e equipamentos - 50 horas; 05/09/2022 a 22/09/2022, Prestação de cuidados humanos básicos - higiene e apresentação pessoal - 50 horas; 26/09/2022 a 14/10/2022, Saúde da pessoa idosa - prevenção de problemas - 50 horas; 17/10/2022 a 31/10/2022; Segurança e prevenção de acidentes com crianças e jovens - 50 horas e 02/11/2022 a 18/11/2022, Primeiros Socorros - 25 horas, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas

pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA MATO CURTO / CORTA MATO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO SPORTING CLUBE

POVOENSE (SECÇÃO DE TRAIL), e-mail datado de 21/01/2022, solicitando apoio para a realização do Corta Mato de Cantanhede a realizar no dia 13/03/2022, no Parque Urbano de São Mateus. Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 14/02/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP) – Caracóis de Corrida, solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Corta Mato Curto / Corta Mato de Cantanhede”, a realizar no próximo dia 13 de março de 2022, no Parque Verde de S. Mateus, em Cantanhede. Na sequência da solicitação do SCP-Caracóis de Corrida e à semelhança do que tem ocorrido em edições e anos anteriores, vão realizar-se várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC). Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 40 grades – não é possível (ficamos de tentar arranjar 10 – sem compromisso); Cedência do pódio insuflável – não é possível; Cedência do pódio – não é possível; Ponto de luz; Divulgação do cartaz; Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento de Prova; Cedência dos balneários do pavilhão Marialvas, com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela SCP-Caracóis, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de*

competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Segundo o regulamento de Utilização e Tabelas de Taxas do Pavilhão Marialvas e analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Marialvas é 90,44 €. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 8 de 14/02/2022 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Campeonato Distrital de Corta Mato Curto / Corta Mato de Cantanhede”. Em 14/02/2022 o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação apresentada, que respeita todos os requisitos ao abrigo das orientações da DGS e do Governo. Autorização e abertura do centro de custos. Necessária a aprovação em reunião de câmara do pagamento de taxas relativo à utilização do Pavilhão Marialvas, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou: 1) Isentar o Sporting Clube Povoense, do pagamento das taxas, no valor de 90,44€ (noventa euros e quarenta e quatro cêntimos), pela cedência dos balneários do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do Campeonato Distrital de Corta Mato Curto / Corta Mato de Cantanhede a levar a efeito no dia 13/03/2022, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede; 2) Prestar o apoio acordado para a realização do evento, constante na informação do DDES/Divisão de

Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

8 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DULCE FERREIRA MARTINS E MARIDO RUI DA CUNHA

GONÇALVES VAGOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor:

“A senhora Maria Dulce Ferreira Martins e marido Rui da Cunha Gonçalves Vagos, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10194 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7546 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 9949, da freguesia de Cantanhede, Após contacto e deslocação ao local, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 3221m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 16.105,00€ (dezasseis mil cento e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria Dulce Ferreira Martins e marido Rui da Cunha Gonçalves Vagos, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10194, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9949, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 16.105,00€ (dezasseis mil cento e cinco euros).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou adquirir à Senhora Maria Dulce Ferreira Martins e marido, Rui da Cunha Gonçalves Vagos, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3221 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10194, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 7546, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 9949/20051227, Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 16.105,00€ (dezasseis mil, cento e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ALBINO DA SILVA RODRIGUES CARVALHEIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando a aquisição de terrenos, que o Município tem vindo a efetuar, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que o senhor Albino da Silva Rodrigues Carvalheiro e mulher Maria da Luz Azenha Caniceiro, são proprietários de cinco prédios, necessários à referida Ampliação e aceitam vendê-los ao Município pelo valor de 5,00€/m²: 1 - prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10783, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8308 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 1991, da freguesia de Cantanhede, com a área de 13.933m², pelo valor de 69.665,00€; 2 - prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10849, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8374 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede*

sob o n.º 1990, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2553m², pelo valor de 12.765,00€; 3 - prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10851, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8376 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 7239m², pelo valor de 36.195,00€; 4 - prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10866, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8391 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 1993, da freguesia de Cantanhede, com a área de 460m², pelo valor de 2300,00€; 5 - prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10867, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8392 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 1992, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2304m², pelo valor de 11.520,00€; Os proprietários aceitam vender ao Município os seus terrenos pelo valor de 5,00€/m², o que perfaz um valor global de 132.445,00€ (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar aos senhor Albino da Silva Rodrigues Carvalheiro e mulher os terrenos acima identificados, pelo valor global de 132.445,00€ (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Albino da Silva Rodrigues Carvalheiro e mulher, Maria

da Luz Azenha Caniceiro, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) O prédio rústico com a área de 13933 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10783, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8308 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1991, da Freguesia de Cantanhede, no valor de 69.665,00€ (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco euros); 2) O prédio rústico com a área de 2553 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10849, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8374 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1990, da Freguesia de Cantanhede, no valor de 12.765,00€ (doze mil, setecentos e sessenta e cinco euros); 3) O prédio rústico com a área de 7239 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10851, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8376 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, no valor de 36.195,00€ (trinta e seis mil, cento e noventa e cinco euros); 4) O prédio rústico com a área de 460 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10866, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8391 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1993, da Freguesia de Cantanhede, no valor de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros); 5) O prédio rústico com a área de 2304 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10867, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8392 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial,

Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1992, da Freguesia de Cantanhede, no valor de 11.520,00€ (onze mil e quinhentos e vinte euros), o que perfaz o valor global de 132.445,00€ (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE AMÍLCAR MARQUES PINTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a senhora Maria Manuela Camarneiro Marques Pinto, que representa a sua mãe, Maria Pessoa Camarneiro Marques Pinto, cabeça de casal da herança por óbito de Amílcar Marques Pinto, proprietárias de um terreno necessário à referida ampliação, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10760, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8281, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11694, da freguesia de Cantanhede. As proprietárias Maria Pessoa Camarneiro Marques Pinto, viúva e sua filha Maria Manuela Camarneiro Marques Pinto, divorciada, concordam em vender o terreno de que são proprietários, com a área de 3292m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 16.460,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 987,60€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado,*

pelo valor total de 17.447,60€ (dezassete mil quatrocentos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos). O valor global a pagar deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - À viúva, Maria Pessoa Camarneiro Marques Pinto, deverá ser pago o valor global de 13.085,70€ (treze mil e oitenta e cinco euros e setenta cêntimos) e à filha, Maria Manuela Camarneiro Marques Pinto, deverá ser pago o valor global de 4361,90€ (quatro mil trezentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir às Senhoras Maria Pessoa Camarneiro Marques Pinto e Maria Manuela Camarneiro Marques Pinto, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3292 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10760, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8281 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11694/20091027, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 17.447,60€ (dezassete mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 16.460,00€ (dezasseis mil, quatrocentos e sessenta euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte no valor 987,60€ (novecentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos), a ser pago 13.085,70€ (treze mil, oitenta e cinco euros e setenta cêntimos) à viúva, Maria Pessoa Camarneiro Marques Pinto e 4.361,90€ (quatro mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos), à filha Maria Manuela Camarneiro Marques Pinto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / MARIA DE FÁTIMA CAMARNEIROS DIAS DA COSTA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A Senhora Maria de Fátima Camarneiro Dias da Costa Agostinho, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, após contacto e reunião com a proprietária, esta concordou em vender, ao Município o terreno de sua propriedade. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 8971m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 44.855,00€ (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco euros). Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 36, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8282, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4747, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora, Maria de Fátima Camarneiro Dias da Costa Agostinho, divorciada, o terreno de sua propriedade, acima identificado, pelo valor global de 44.855,00€ (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria de Fátima Camarneiro Dias da Costa Agostinho, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 8971 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 36, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8282 da Freguesia de Cantanhede

(extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4747/19951109, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 44.855,00€ (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE FERNANDO DA CONCEIÇÃO MENDES

CORREDOURO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a senhora Maria José dos Santos Mendes Corredouro, que representa e herança aberta por óbito de Fernando da Conceição Mendes Corredouro, proprietária de um terreno necessário à referida ampliação, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10182, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7534, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1567, da freguesia de Cantanhede, aí registado a favor de Fernando da Conceição Mendes Corredouro e mulher Maria de Lurdes Marques dos Santos, com quem era casado no regime da comunhão geral. As proprietárias, em comum e sem determinação de parte ou direito, Maria de Lurdes Marques dos Santos, viúva e filhas, Maria José dos Santos Mendes Corredouro, solteira, maior e Ângela Maria Santos Mendes, casada, concordam em vender o terreno de que são proprietários, com a área de 3388m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 16.940,00€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de*

16.940,00€ (dezasseis mil novecentos e quarenta euros), aos senhores, Maria de Lurdes Marques dos Santos, Maria José dos Santos Mendes Corredouro e Ângela Maria Santos Mendes. O valor global a pagar deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - À viúva, Maria de Lurdes Marques dos Santos, deverá ser pago o valor de 11.293,34€ (onze mil duzentos e noventa e três euros e trinta e quatro centimos), às filhas, Maria José dos Santos Mendes Corredouro e Ângela Maria Santos Mendes, deverá ser pago a cada uma o valor de 2823,33€ (dois mil oitocentos e vinte e três euros e trinta e três centimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir às Senhoras Maria de Lurdes Marques dos Santos, viúva, e filhas, Maria José dos Santos Mendes Corredouro e Ângela Maria Santos Mendes, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3388 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10182, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7534 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1567, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 16.940,00€ (dezasseis mil, novecentos e quarenta euros), a ser pago 11.293,34€ (onze mil, duzentos e noventa e três euros e trinta e quatro centimos) à viúva, Maria de Lurdes Marques dos Santos e 2.823,33€ (dois mil, oitocentos e vinte e três euros e trinta e três centimos), a cada filha, Maria José dos Santos Mendes Corredouro e Ângela Maria Santos Mendes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO JOSÉ BARRETO PIRES DO RIO: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Dando continuidade à aquisição de terrenos para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, contactamos o senhor Fernando José Barreto Pires do Rio, proprietário de dois terrenos necessários à referida ampliação. Após deslocação aos terrenos com o genro do proprietário, foram efetuados os levantamentos topográficos e explicado, que o valor praticado pelo Município é de 5€/m² e, neste caso será acrescida de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes em ambos os terrenos, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. O proprietário, Fernando José Barreto Pires do Rio, casada no regime da comunhão de adquiridos com Maria da Graça Pessoa Frota Girão Pires do Rio, concorda vender os seus dois prédios rústicos: 1) com a área de 1230m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10187, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7539, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6519,00€, sendo o valor do terreno de 6150,00€ e o valor de 369,00€ atribuído à indemnização pelo corte dos eucaliptos; 2) com a área de 2931m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10190, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7542, da extinta freguesia de Cantanhede pelo valor global de 15.534,30€, sendo o valor do terreno de 14.655,00€ e o valor de 879,30€ atribuído à indemnização pelo corte dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Fernando José Barreto Pires do Rio, pelo valor global de 22.053,30€ (vinte e dois mil cinquenta e três euros e trinta cêntimos), os dois terrenos de sua propriedade, matricialmente acima identificados e com uma única descrição na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e*

Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 12362, da freguesia de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Fernando José Barreto Pires do Rio, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) O prédio rústico com a área de 1230 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10187, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7539 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 6.519,00€ (seis mil, quinhentos e dezanove euros), sendo o valor do terreno no montante de 6.150,00€ (seis mil, cento e cinquenta euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte no valor 369,00€ (trezentos e sessenta e nove euros); 2) O prédio rústico com a área de 2931 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10190, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7542 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 15.534,30€ (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 14.655,00€ (catorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte no valor 879,30€ (oitocentos e setenta e nove euros e trinta cêntimos), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 12362/20100923, da Freguesia de Cantanhede A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / SILVINO FIGUEIREDO MARQUES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/02/2022 pelo

DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor *Silvino Figueiredo Marques* e mulher *Maria Licínia Neto Cavaleiro*, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10414 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7772, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 1208, da freguesia de Cantanhede. Estiveram presentes neste serviço, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 7547m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 37.735,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 2264,10€, pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores *Silvino Figueiredo Marques* e mulher *Maria Licínia Neto Cavaleiro*, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10414, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1208, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 39.999,10€ (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove euros e dez cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor *Silvino Figueiredo Marquês* e mulher, *Maria Licínia Neto Cavaleiro*, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 7547 m², inscrito na matriz predial

rústica com o artigo 10414, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7772 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1208/19880915, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 39.999,10€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e dez cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 37.735,00€ (trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte no valor 2.264,10€ (dois mil, duzentos e sessenta e quatro euros e dez cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / $\frac{3}{4}$ MARIA DE DEUS DOS SANTOS PEREIRA DE MELO E $\frac{1}{4}$ MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

CAMARÁRIA DE 07/02/2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 07 de fevereiro de 2022, foi deliberado adquirir aos senhores, Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo e irmão Mário José dos Santos Pereira, o prédio rústico com a área de 1372m², inscrito na respetiva matriz com o artigo 10179, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 10281, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6860,00€ (seis mil oitocentos e sessenta euros), sendo a propriedade na proporção de $\frac{1}{2}$ para cada um, recebendo assim cada um o valor de 3430,00€ (três mil quatrocentos e trinta euros). Foi solicitada a certidão do registo predial, comprovativa da posse do terreno e verifica-se que a senhora Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo é proprietária de $\frac{3}{4}$ do prédio e o irmão é proprietário de $\frac{1}{4}$. Face ao exposto*

e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar retificar a deliberação de 07 de fevereiro de 2022, quanto às proporções da propriedade do terreno e consequentemente quanto ao valor a receber, passando a constar: $\frac{3}{4}$ propriedade de Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo, casada, recebendo o valor total de 5145,00€ (cinco mil cento e quarenta e cinco euros) e; $\frac{1}{4}$ Mário José dos Santos Pereira, solteiro, maior, recebendo o valor total de 1715,00€ (mil setecentos e quinze euros).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou retificar a sua deliberação de 07/02/2022, e adquirir aos Senhores Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo e Mário José dos Santos Pereira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1372 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10179, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7531, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10281/20061010, pelo valor de 6.860,00€ (seis mil, oitocentos e sessenta euros), a ser pago 5.145,00€ (cinco mil, cento e quarenta e cinco euros) a Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo e 1.715,00€ (mil, setecentos e quinze euros) a Mário José dos Santos Pereira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA TOCHA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, NO ÂMBITO DO RERAE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou em reunião de 3 de agosto de 2021 proceder à suspensão parcial do

regulamento do Plano de Urbanização da Tocha (PU Tocha), pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração do PU Tocha a elaborar. Simultaneamente deliberou estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para as áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do RERAE, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141.º do RJIGT; Foi solicitado o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do artigo. 126.º do RJIGT, tendo este sido favorável na condição da execução das alterações indicadas no mesmo, alterações estas concluídas; O processo deverá ser remetido para a próxima reunião de câmara, a fim de ser aprovada a versão final e ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do RJIGT; Anexa-se à presente informação plantas com a localização das áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do RERAE, onde incidirá a suspensão parcial do Regulamento do PU Tocha e Estabelecimento de Medidas Preventivas, bem como respetivo relatório de fundamentação atualizado de acordo com o parecer da CCDRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a versão final da suspensão parcial do regulamento do Plano de Urbanização da Tocha e determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento de medidas preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação, discussão e votação da próxima sessão da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FEBRES E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, NO ÂMBITO DO RERAE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou em reunião de 3 de agosto de 2021 proceder à suspensão parcial do regulamento do Plano de Urbanização de Febres (PU Febres), pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração do PU Febres, a elaborar. Simultaneamente deliberou estabelecer Medidas Preventivas, de caráter antecipatório, para as áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do RERAE, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141.º do RJIGT; Foi solicitado o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do artigo. 126.º do RJIGT, tendo este sido favorável na condição da execução das alterações indicadas no mesmo, alterações estas concluídas; O processo deverá ser remetido para a próxima reunião de câmara, a fim de ser aprovada a versão final e ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do RJIGT; Anexa-se à presente informação plantas com a*

localização das áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do RERAE, onde incidirá a suspensão parcial do Regulamento do PU Febres e Estabelecimento de Medidas Preventivas, bem como respetivo relatório de fundamentação atualizado de acordo com o parecer da CCDRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a versão final da suspensão parcial do regulamento do Plano de Urbanização de Febres, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação, discussão e votação da próxima sessão da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, NO ÂMBITO DO RERAE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou em reunião de 3 de agosto de 2021 proceder à suspensão parcial do regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM), pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da alteração do PDM, a elaborar. Simultaneamente deliberou estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para as áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do RERAE, por um prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais um

ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo. 141.º do RJIGT; Foi solicitado o competente parecer à CCDC-C, nos termos do ponto 3 do artigo. 126.º do RJIGT, tendo este sido favorável na condição da execução das alterações indicadas no mesmo, alterações estas concluídas; O processo deverá ser remetido para a próxima reunião de câmara, a fim de ser aprovada a versão final e ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do RJIGT; Anexa-se à presente informação plantas com a localização das áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do RERAE, onde incidirá a suspensão parcial do Regulamento do PDM e Estabelecimento de Medidas Preventivas, bem como respetivo relatório de fundamentação atualizado de acordo com o parecer da CCDC-C.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a versão final da suspensão parcial do regulamento do Plano Diretor Municipal, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/78 DE 25 DE JANEIRO E ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 13/81 DE 17 DE SETEMBRO | INTEGRAÇÃO DE ÁREA NO DOMÍNIO PÚBLICO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 11/03/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. No âmbito dos alvarás de loteamento n.º 01/78 de 25 de janeiro e n.º 13/81 de 17 de setembro, localizados na Avenida General Humberto Delgado, na Cidade de Cantanhede, foi definida uma área com 1100 m² para integração no domínio público quando se tornar necessário, conforme consta no quadro síntese; (...) 2. Após comparação da planta síntese do loteamento e a realidade geográfica, verifica-se que a parcela excedente definida para integração no domínio público encontra-se parcialmente ocupada pelos lotes L1/L2, L3, L4 e L5; (...) 3. Na sequência da reunião com o técnico que se encontra a promover um aditamento ao loteamento foi transmitido que a maioria dos proprietários dos lotes referidos encontram-se interessados na aquisição fracionada da parcela (pretendem adquirir a área confinante com o seu lote); 4. Caso se pretenda avançar com a solução da alienação, sugere-se proceder às seguintes fases: a. Iniciar-se o processo de integração da parcela em domínio público conforme alvarás de loteamento n.º 01/78 de 25 de janeiro e n.º 13/81 de 17 de setembro. A parcela já se encontra devidamente registada na CRP de Cantanhede com artigo matricial rústico n.º 15305, sob o n.º 997/19880324, com 1100 m², que se anexa ao processo. b. Proceder-se à integração da referida parcela em domínio privado para permitir a sua alienação; c. Proceder aos acordos com os proprietários dos lotes.” Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada em 14/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. Em complemento à informação nº 2212 de 11 de março de 2021, informa-se que a área excedente a integrar em Domínio Público, proveniente dos Alvarás de Loteamento nº 01/78 de 25 de janeiro e Alvará de Loteamento nº 13/81 de 17 de setembro terá como objetivo contribuir para o Estudo de Requalificação do Parque de Estacionamento da

Rua General Humberto Delgado; 2. Trata-se de uma área significativa, com 1100 m2 onde se poderão implementar cerca de 20 lugares de estacionamento, utilizando parcialmente a totalidade da parcela (ver desenho anexo), sendo que a restante poderá ser alienada, permitindo assim a regularização da sua ocupação. 3. Sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a solução apresentada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, relativamente ao alvará de loteamento n.º 1/78, de 25 de janeiro, sendo que da parcela excedente com 1100m2 a afetar ao Domínio Público, conforme Alvará de Loteamento referido, 390m2 passam a integrar o domínio privado do Município, com objetivo de solucionar problemas urbanísticos detetados no local e 710 m2 da mesma parcela, permanecem em Domínio Público, para afetar ao Projeto de Requalificação Urbana programada para o local; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação, discussão e votação da próxima sessão da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROC.º LOT.º N.º 03/14/2000 / ALTERAÇÃO AO ALV.ª LOT.º N.º 2/2003 / PEDREIRA / FREGUESIA DE FEBRES / EM NOME DE MANUEL AUGUSTO DE JESUS MANATA E AURÉLIO DE JESUS RIBEIRO / DE JOSÉ VINAGREIRO DA

SILVA: requerimento n.º 34423/2021, datado de 09/12/2021, solicitando a alteração do loteamento com o alvará n.º 2/2003, sito na Rua Padre Jaime Guerra, Lote n.º 3, no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2021 pelo DU/Divisão de

Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Na sequência da Informação Técnica n.º 12489, de 20 de dezembro de 2021, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta.* 2. *Dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 2/2003, de 24 de junho, não haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU). Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2003 de 24 de junho, sugerindo que seja presente à próxima reunião de câmara.*” Em 10/02/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*É de deferir o pedido de alteração do loteamento, devendo ser presente à PRC, conforme informação.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2003, sito na Rua Padre Jaime Guerra, Lote n.º 3, no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, concelho de Cantanhede, requerido pelo senhor José Vinagreiro da Silva, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE
- APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA EFEITOS DA CONFERÊNCIA

PROCEDIMENTAL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*O novo Regime Jurídico*

dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o n.º 2 do art.º 199.º do RJIGT estabelece-se um prazo máximo até 31 de dezembro de 2022, para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais. O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC) em vigor contempla a categoria operativa de solo urbanizável, pelo que, o procedimento da .1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, para além de dar cumprimento ao novo paradigma da classificação do solo urbano, contempla uma atualização face à dinâmica e desenvolvimento da cidade e do concelho nas últimas décadas, nomeadamente: Atualizar as regras de ocupação da cidade de Cantanhede, face à evolução das condições económicas, sociais e culturais; Reduzir o número de instrumentos de ordenamento do território em vigor na cidade, absorvendo os princípios e regras, mas condensando-as apenas num único plano, de forma a facilitar a gestão urbanística e a leitura que se pretende do território. Após análise dos diversos instrumentos do ordenamento do território em vigor na cidade, propõe-se com a revisão do PU revogar o Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas, o Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação) e o Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus. Desta forma a cidade de Cantanhede passa a ser programada apenas pelo Plano de Urbanização. Repensar e reequacionar os equipamentos programados no PU em vigor e que até à data não foram edificados; Hierarquizar a rede viária, reajustando a rede viária proposta no Plano de Urbanização aos projetos executados;

Adequar terminologias e definições à nova legislação. O processo da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede é constituído pelas seguintes peças:

Volume 1 – Regulamento e peças desenhadas fundamentais do plano. Peças escritas: Regulamento. Peças desenhadas: V1.01 – Planta de Zonamento, desdobrada em: V1.01.1 - Classificação e Qualificação do Solo; V1.01.2 - Sistema Patrimonial; V1.01.3 - Estrutura Ecológica; V1.01.4 - Classificação Acústica; V1.02 – Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública. Volume 2 – Relatório e peças desenhadas de acompanhamento do plano. Peças escritas: Relatório do Plano. Peças desenhadas: V2.01 – Planta de Enquadramento; V2.02 – Planta da Situação Existente; V2.03 – Planta com os Compromissos Urbanísticos; V2.04 – Planta de Mobilidade; V2.05 – Mobilidade – Perfis-tipo das Vias: V2.05.1 – Perfis-tipo das Vias_a; V2.05.2 – Perfis-tipo das Vias_b; V2.05.3 – Perfis-tipo das Vias_c; V2.06 – Planta das Redes de Infraestruturas: V2.06.1 – Planta das Redes de Infraestruturas – Energia Elétrica; V2.06.2 – Planta das Redes de Infraestruturas – Gás; V2.06.3 – Planta das Redes de Infraestruturas – Abastecimento de Água e Saneamento; V2.07 – Planta da Reserva Agrícola Nacional; V2.08 – Planta da Reserva Ecológica Nacional. Volume 3 – Programa de execução e plano de financiamento. Peças escritas: Relatório. Peças desenhadas: V3.01 – Planta Executória; Volume 4 – Estudos de caracterização e diagnóstico. Peças escritas: Relatório. Peças desenhadas: V4.01 – Planta da Estrutura Verde; V4.02 – Planta de Atividades Económicas; V4.03 – Planta de Potencial Turístico; V4.04 – Planta de Equipamentos; Volume 5 – Relatório de dados acústicos. Peças escritas: Relatório. Peças desenhadas: V5.01 – Mapas de ruído; Volume 6 – Documentos administrativos e procedimentos do plano. Volume 7 – Relatório Ambiental. De forma a dar cumprimento ao artigo 199.º do RJIGT deverá o presente processo, Proposta da 1.ª

Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ser aprovado em Reunião de Câmara Pública, para efeitos de conferência procedimental. Mais se informa que a deliberação de Reunião de Câmara deverá referir as peças constituintes do processo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a Proposta da 1.^a Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, para efeitos de conferência procedimental, constituída pelas seguintes peças: Volume 1 – Regulamento e peças desenhadas fundamentais do plano. Peças escritas: Regulamento: Peças desenhadas: V1.01 – Planta de Zonamento, desdobrada em: V1.01.1 - Classificação e Qualificação do Solo; V1.01.2 - Sistema Patrimonial; V1.01.3 - Estrutura Ecológica; V1.01.4 - Classificação Acústica; V1.02 – Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública. Volume 2 – Relatório e peças desenhadas de acompanhamento do plano. Peças escritas: Relatório do Plano. Peças desenhadas: V2.01 – Planta de Enquadramento; V2.02 – Planta da Situação Existente; V2.03 – Planta com os Compromissos Urbanísticos; V2.04 – Planta de Mobilidade; V2.05 – Mobilidade – Perfis-tipo das Vias: V2.05.1 – Perfis-tipo das Vias_a; V2.05.2 – Perfis-tipo das Vias_b; V2.05.3 – Perfis-tipo das Vias_c; V2.06 – Planta das Redes de Infraestruturas: V2.06.1 – Planta das Redes de Infraestruturas – Energia Elétrica; V2.06.2 – Planta das Redes de Infraestruturas – Gás; V2.06.3 – Planta das Redes de Infraestruturas – Abastecimento de Água e Saneamento; V2.07 – Planta da Reserva Agrícola Nacional; V2.08 – Planta da Reserva Ecológica Nacional. Volume 3 – Programa de execução e plano de financiamento. Peças escritas: Relatório. Peças desenhadas: V3.01 – Planta Executória; Volume 4 – Estudos de caracterização e diagnóstico. Peças escritas: Relatório. Peças desenhadas: V4.01 – Planta da Estrutura Verde; V4.02 – Planta de

Atividades Económicas; V4.03 – Planta de Potencial Turístico; V4.04 – Planta de Equipamentos; Volume 5 – Relatório de dados acústicos. Peças escritas: Relatório. Peças desenhadas: V5.01 – Mapas de ruído; Volume 6 – Documentos administrativos e procedimentos do plano. Volume 7 – Relatório Ambiental, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - 3.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE – APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA EFEITOS DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 25/2021 de 29 de março, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o nº 2 do art.º 199.º do RJIGT estabelece-se um prazo máximo até 31 de dezembro de 2022, para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais. O procedimento da 3ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (APDMC) para além de dar cumprimento ao supra exposto visa ainda: a. introduzir as normas decorrentes do POC (Programa da Orla Costeira) Ovar-Marinha Grande; b. clarificar a redação de determinados artigos do texto do regulamento; c. transpor as orientações do Programa Regional de Ordenamento Florestal; d. enquadrar os processos que foram objeto de conferência decisória nos termos do RERAE (Regime Extraordinário de Regularização das

Atividades Económicas); e. pequenos ajustes ao nível da planta de ordenamento, sem que se altere o modelo estratégico de desenvolvimento em vigor. O processo da 3.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Cantanhede é constituído pelas seguintes peças: 1. Elementos fundamentais do plano: A101 Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo (folhas 01 e 02); A102 Planta de Ordenamento – Zonamento acústico – Lden e Ln (folhas 01 a 04); A103 Planta de Ordenamento – Zonas sujeitas a Regimes de Salvaguarda (folha 01); A104 Planta de Ordenamento – Património Arquitetónico e Arqueológico (folhas 01 e 02); A201 Planta de Condicionantes – Servidões e restrições de utilidade pública - (folhas 01 e 02); A202 Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional (folhas 01 e 02); A203 Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (folhas 01 e 02); A204 Planta de Condicionantes – Incêndios, Riscos e Defesa da Floresta (folhas 01 e 02). 2. Elementos que acompanham o plano – peças desenhadas: B101 Planta da Estrutura Ecológica Municipal (folhas 01 e 02); C101 Planta de Enquadramento Regional; C102 Planta de Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial; C201 Planta da Situação Existente (folhas 01 e 02); C202 Planta de Compromissos Urbanísticos (folhas 01 e 02); C301 Planta da Ocupação Atual do Solo (folhas 01 e 02); C401 Planta da Estrutura Funcional e do Povoamento (folhas 01 e 02); C501 Planta da Rede Viária Existente; C601 Planta da Rede de Abastecimento de Água; C602 Planta da Rede de Saneamento Básico/ Drenagem de Águas Residuais. 3. Elementos que acompanham o plano – peças escritas: 01 Estudos de Caracterização e Diagnóstico; 02 Relatório de Proposta; 03 Programa de Execução e Financiamento; 04 Relatório Ambiental Final; 05 Relatório Ambiental – Resumo não Técnico; 06 Mapa de Ruído – Relatório; 07 Mapa de Ruído – Resumo não Técnico; 08 Ficha de Dados Estatísticos. De forma a dar cumprimento ao artigo 199.º do RJIGT deverá o presente processo,

Proposta da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, ser aprovado em Reunião de Câmara Pública, para efeitos de conferência procedimental. Mais se informa que a deliberação de Reunião de Câmara deverá referir as peças constituintes do processo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a Proposta da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, para efeitos de conferência procedimental, constituída pelas seguintes peças: 1. Elementos fundamentais do plano: A101 Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo (folhas 01 e 02); A102 Planta de Ordenamento – Zonamento acústico – Lden e Ln (folhas 01 a 04); A103 Planta de Ordenamento – Zonas sujeitas a Regimes de Salvaguarda (folha 01); A104 Planta de Ordenamento – Património Arquitetónico e Arqueológico (folhas 01 e 02); A201 Planta de Condicionantes – Servidões e restrições de utilidade pública - (folhas 01 e 02); A202 Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional (folhas 01 e 02); A203 Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (folhas 01 e 02); A204 Planta de Condicionantes – Incêndios, Riscos e Defesa da Floresta (folhas 01 e 02). 2. Elementos que acompanham o plano – peças desenhadas: B101 Planta da Estrutura Ecológica Municipal (folhas 01 e 02); C101 Planta de Enquadramento Regional; C102 Planta de Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial; C201 Planta da Situação Existente (folhas 01 e 02); C202 Planta de Compromissos Urbanísticos (folhas 01 e 02); C301 Planta da Ocupação Atual do Solo (folhas 01 e 02); C401 Planta da Estrutura Funcional e do Povoamento (folhas 01 e 02); C501 Planta da Rede Viária Existente; C601 Planta da Rede de Abastecimento de Água; C602 Planta da Rede de Saneamento Básico/Drenagem de Águas Residuais. 3. Elementos que acompanham o plano – peças escritas: 01 Estudos de Caracterização

e Diagnóstico; 02 Relatório de Proposta; 03 Programa de Execução e Financiamento; 04 Relatório Ambiental Final; 05 Relatório Ambiental – Resumo não Técnico; 06 Mapa de Ruído – Relatório; 07 Mapa de Ruído – Resumo não Técnico; 08 Ficha de Dados Estatísticos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/2002 EM NOME DE FERREIRA, MARQUES E PESTANA LDA / DE CARLOS MIGUEL DIAS BARROS,

requerimento n.º 33899/2021, datado de 03/12/2021, solicitando a alteração do loteamento com o alvará n.º 11/2002, sito na Rua Dr. Divaldo Gaspar de Freitas, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “ 1. Na sequência da Informação Técnica n.º 162, de 6 de janeiro de 2022, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 2. Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 11/2002, de 16 de julho, haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), no valor de 813,24€. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 11/2002, de 16 de julho, sugerindo que seja presente à próxima reunião de câmara.” Em 14/02/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação. Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo

DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/2002, sito na Rua Dr. Divaldo Gaspar de Freitas, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, requerido pelo Senhor Carlos Miguel Dias Barros, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E OUTRA - 9.º ADITAMENTO / DE JOSÉ

ANICETO E IRMÃO, LDA, requerimento n.º 33986/2021, datado de 03/12/2021, solicitando a alteração do loteamento com o alvará n.º 2/2000, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica nº 23, de 3 de janeiro de 2022, procedeu-se à consulta pública para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido da alteração ao loteamento com o alvará n.º 02/2000 de 15 de fevereiro, sugerindo que seja presente à próxima reunião de câmara.”* Em 14/02/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou

aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, correspondente ao 9.º aditamento, requerido pela Empresa José Aniceto e Irmão, Lda, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ALTERAÇÃO AO LOTE N.º 49 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/07 EM NOME DA FREGUESIA DA TOCHA – 6.º ADITAMENTO AO PROC.º LOT.º N.º

03.07.0081 / DA FREGUESIA DE TOCHA, requerimento n.º 1098/2022, datado de 12/01/2022, solicitando a alteração ao lote n.º 49, do loteamento com o alvará n.º 17/07, sito na Zona Industrial da Tocha, no lugar de Berlengas, Freguesia de Tocha, concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Na sequência da Informação Técnica nº 376, de 12 de janeiro de 2022, procedeu-se à consulta pública para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta.* 2. *Em sede de projeto de obras de urbanização, a executar pelos serviços técnicos da CMC, deverão ser solicitados os pareceres à E-Redes e à INOVA-EM. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido da alteração ao loteamento com o alvará n.º 17/2007 de 28 de setembro, sugerindo que seja presente à próxima reunião de câmara.*” Em 14/02/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*É de deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação. Deve ser presente à PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e

pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao lote n.º 49, do loteamento com o alvará n.º 17/07, sito na Zona Industrial da Tocha, no lugar de Berlengas, Freguesia de Tocha, concelho de Cantanhede, correspondente ao 6.º aditamento, requerido pela Freguesia de Tocha, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. No âmbito do presente processo, bem como dos anteriormente aprovados, respeitantes aos instrumentos de Gestão e do Ordenamento do Território, a Sr.ª Presidente salientou e agradeceu o excelente trabalho desenvolvido pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. Por sua vez, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, realçou os inúmeros desafios que se têm colocado àquele serviço, numa tarefa titânica, mas com uma resposta excecional por parte de todos os elementos que constituem a equipa da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. -----

26 - ACORDO OU CARTA DE INTENÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA TOGHETER IDEAS PHARMA PORTUGAL, LDA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/02/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A empresa Together Ideas Pharma Portugal, Lda, pessoa coletiva n.º 515 202 452, com sede na Praça do Bom Sucesso, n.º 131, Office 204, 4150-146 Porto, pretende estabelecer na ZI de Cantanhede, uma unidade destinada ao cultivo de canábis para fins medicinais, pelo que entrou em contato com o Município de Cantanhede, através de email datado de 15 de fevereiro de 2022. A empresa pretende adquirir cerca de 20 000 m2, na Zona Industrial de Cantanhede. A empresa solicita que seja assinado entre eles e o Município um acordo, para reserva dos terrenos. Face ao exposto, anexo a minuta do acordo a celebrar entre ambas as*

partes, bem como planta de localização.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a celebração do acordo, através do qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à Empresa Together Ideas Pharma Portugal, Lda, um terreno com cerca de 20.000 m², na Zona Industrial de Cantanhede, destinado à criação de uma unidade de cultivo de canábis para fins medicinais, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

27 - VENDA DO LOTE 36 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / EMPRESA

PRINCESINHA DA TOCHA PASTELARIA, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/02/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “O requerente, *Princesinha da Tocha Pastelaria, Lda, NIF: 504 576 950, pretende adquirir o lote 36, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo senhor Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 6,50 €/m² (seis euros e cinquenta cêntimos/m²), do Lote 36, com a área de 1 488 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4914 da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 11368, da Freguesia da Tocha; Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12.º e 13.º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A*

Freguesia da Tocha, em 14 de fevereiro do corrente ano, Ata 006/2022, deliberou vender à Princesinha da Tocha Pastelaria, Lda, o citado lote, ficando o mesmo condicionado às condições seguintes: a) O valor de venda do lote é de 9 672,00 € (nove mil seiscentos e setenta e dois euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 36 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 36, da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existente, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo,

uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega dos prédios; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existente à data da alienação. Face do exposto, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 36 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 1.488 m², pelo preço de 6,50 €/m² (seis euros e cinquenta cêntimos), à Empresa Princesinha da Tocha Pastelaria, Lda, nas condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - VENDA DOS LOTES 38 E 39 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / EMPRESA

ERMIFRUTA, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/02/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “O requerente, Ermifruta, Lda, NIF: 508 371 716, pretende adquirir os lotes 38 e 39, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo senhor Diretor de

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 6,50 €/m² (seis euros e cinquenta cêntimos/m²), do Lote 38, com a área de 1 488 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4916, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11370, da Freguesia da Tocha e do Lote 39, com a área de 1 488 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4917, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11371, da Freguesia da Tocha; Estes lote são propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12.º e 13.º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 14 de fevereiro do corrente ano, Ata 006/2022, deliberou vender à Ermifruta, Lda, os citados lotes, ficando os mesmos condicionados às condições seguintes: a) O valor de venda dos lotes é de 19 344,00 € (Dezanove mil trezentos e quarenta e quatro euros), sendo o valor de cada um dos lotes de 9 672,00 € (nove mil seiscentos e setenta e dois euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda dos lotes n.º 38 e 39 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo

aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir os lotes 38 e 39, da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) Os referidos lotes com as construções neles existente, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega dos prédios; i) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existente à data da alienação. Face do exposto, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço dos lotes e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar

as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou dar o seu assentimento à alienação dos lotes n.º 38 e 39, da Zona Industrial da Tocha, com a área de 1.488 m2 cada lote, pelo preço de 6,50 €/m2 (seis euros e cinquenta cêntimos), à Empresa Ermifruta, Lda, nas condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA

VARZIELA: O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A Associação Recreativa e Cultural da Varziela é uma associação criada a 18 de janeiro de 1980. Esta coletividade tem, ao longo da sua história, desenvolvido várias atividades de índole artística, cultural, desportiva, social e de lazer. A Associação esteve em atividade vários anos consecutivos, mas por motivos vários efetuou um recente interregno, procurando agora revitalizar a sua ação, razão pela qual solicitaram ao Município de Cantanhede apoio para efetuarem obras construtivas de reabilitação do seu pavilhão, que neste momento não apresenta condições para a concretização das iniciativas que a associação acolhe e promove. Após a vistoria dos técnicos da Câmara Municipal e respetiva avaliação dos custos no espaço a reabilitar, o valor da estimativa é de 8 604,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, num total de 10.582,92€. Pelo exposto, e: considerando que a Associação Cultural e Recreativa da Varziela tem contribuído para a dinamização cultural, social e desportivo no concelho; considerando que as associações são parceiras fundamentais dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, na prossecução da*

sua missão de interesse público; considerando que as associações dão uma resposta complementar às necessidades das populações no plano cultural, desportivo, social ou recreativo; considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da mesma Lei; Propõe-se a atribuição de um subsídio de 3.174,90€ à Associação Recreativa e Cultural da Varziela, para participar nas obras de requalificação do seu Pavilhão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.174,90€ (três mil, cento e setenta e quatro euros e noventa cêntimos) à Associação Recreativa e Cultural da Varziela, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação do Pavilhão da Associação, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

30 – CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/01/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Considerando a abrangência das atribuições da Divisão de Desporto de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, publicado em 13 de agosto de 2020 em Diário da República. Considerando que o Município de Cantanhede tem a missão de fomentar e apoiar a prática e a cultura*

desportiva da população, criando as condições materiais e humanas para que o desporto seja um meio de desenvolvimento sustentável da qualidade de vida em Cantanhede. Entendemos ser indispensável criar um espaço de encontro, debate e de diálogo sobre as orientações da política desportiva municipal com o objetivo de unir todos os agentes desportivos criando um sentido mais profundo de comunidade e que todos, ligados em rede, se sintam chamados a participar no debate de ideias, a partilhar oportunidades e soluções e a colaborar na preservação da cidade e dos seus recursos no âmbito do desporto. Neste sentido propomos a criação do Conselho Desportivo Municipal (CDM), um órgão consultivo, com o objetivo de promover a análise e o debate participado, concorrendo para o desenvolvimento sustentado e para a implementação de políticas desportivas de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação dos recursos e o empenho, quer dos agentes desportivos concelhios quer dos responsáveis municipais. Principais razões para a necessidade da sua criação: A importância do desporto e da atividade física na vida do Concelho de Cantanhede; Pela vontade explícita dos agentes desportivos em participar no desenvolvimento do desporto e da atividade física do Concelho de Cantanhede; Porque uma grande parte da população do Concelho, todos os dias, a pratica desporto nas associações desportivas, clubes, ginásios, nas instalações desportivas municipais ou simplesmente nas ruas e nos parques; Para dar visibilidade aos problemas e necessidades que afetam os diferentes agentes desportivos do Concelho de Cantanhede; Para promover a participação dos diversos agentes e parceiros desportivos locais na análise da política desportiva local e nacional; Para acompanhar a evolução da política desportiva municipal; Para contribuir para a definição de Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo; Para contribuir com propostas de redefinição dos regulamentos de apoio às associações desportivas,

bem como para a criação de outros que se entendam necessários; Coordenar as políticas das diferentes áreas. Em anexo segue uma proposta de minuta de regulamento, relativo às regras de constituição e funcionamento do órgão consultivo, o Conselho Desportivo Municipal. Propõe-se aprovação da intenção da criação do CDM e respetiva adequação legal e outros contributos de melhoria que se entendam pertinentes da minuta apresentada, com o apoio do Departamento Administrativo e Financeiro.” A Senhora Vereadora Dr.^a Cristina de Jesus, concordou com a criação do Conselho Municipal do Desporto, de modo a se conseguir para o concelho uma visão integrada do desporto, promover uma gestão nacional das infraestruturas e potenciar a prática das diversas modalidades desportivas. A Senhora Vereadora, Dr.^a Cristina de Jesus, informou que a criação do Conselho Desportivo Municipal foi uma proposta da sua candidatura à Câmara, pelo que concordam com a sua criação. É fundamental que este Conselho Desportivo Municipal deva ter em conta os seguintes objetivos: ter uma oferta estruturada para todo o Concelho; modalidades para os diferentes público-alvo; uma visão integrada do desporto; gestão integrada de todas as infra estruturas desportivas existentes no Concelho. Referiu ainda que os Vereadores do P.S. estão à disposição para dar o contributo julgado pertinente nesta matéria. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou aprovar a criação do Conselho Municipal do Desporto, baixando o processo ao DDES/Divisão de Desporto para desenvolver o processo com vista à apresentação do respetivo Regulamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À

NATALIDADE: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde,

do seguinte teor: *“Considerando que: O Município de Cantanhede tem vindo, progressivamente, a promover políticas de ação e de desenvolvimento social que visam criar uma maior atratividade e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes no concelho de Cantanhede; Cantanhede é o único Município do distrito de Coimbra que, desde há 13 anos consecutivos, é galardoado com o Prémio “Autarquia + Familiarmente Responsável” pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, devido à adoção de boas práticas municipais no âmbito da política de família e pela implementação de medidas conciliadoras entre a vida profissional, a vida familiar e a vida pessoal dos seus residentes; A família é a instituição de socialização primária que possui um papel primordial no desenvolvimento do ser humano, que continua a ser a célula fundamental da sociedade e que representa um espaço privilegiado de realização pessoal; A diminuição da taxa de natalidade e o envelhecimento populacional no concelho de Cantanhede, tal como em toda a Europa, incluindo em Portugal, tem vindo a ser uma realidade nas últimas décadas; As medidas específicas a nível nacional que possam contribuir para a solução ou atenuação do decréscimo da natalidade são insuficientes, sendo pertinente a implementação de medidas autárquicas, especificamente direcionadas para as famílias; A caducidade do Regulamento do Incentivo à Natalidade criado em 2015 e a intenção da Câmara Municipal de Cantanhede em reforçar o incentivo aos nascimentos e apoiar as famílias, dando continuidade à implementação desta medida, Submete-se à Consideração Superior a Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, em anexo, que, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser submetida a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação no site institucional do Município.”* A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, apresentada pela Divisão de Ação Social e Saúde, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a consulta pública a referida proposta de Regulamento, pelo período de 30 dias úteis, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PAGAMENTO DAS BOLSAS DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA PROFESSOR

DOCTOR ANTÓNIO LIMA-DE-FARIA: O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/02/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a deliberação da Reunião de Câmara, de 27/09/2019, na qual se aprovou o Regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria; Considerando o referido Regulamento, o qual espelha a vontade expressa do próprio Professor Doutor António Lima-de-Faria, no sentido de reconhecer a excelência e premiar o trabalho de alunos e investigadores, tendo como exemplo o seu percurso; Considerando que o apoio a jovens na investigação científica inovadora representa um reconhecimento que se traduz numa prestação pecuniária anual destinada à participação dos encargos inerentes à realização de estágio de curta duração num laboratório em Portugal ou no estrangeiro ou à inscrição num congresso nacional ou internacional; Considerando as reuniões e respetivas atas para análise das candidaturas pelos elementos do júri (em anexo), nas fases já decorridas, tendo por base os critérios de apreciação das mesmas definidos de acordo com o Regulamento, o mesmo, por unanimidade, deliberou atribuir as bolsas às opositoras:*

Andreia Pinheiro Vilaça, Beatriz Maria das Neves Barros. Considerando o processo de notificação dos candidatos premiados da intenção de decisão de atribuição de Bolsa, do qual não decorreram quaisquer reclamações; Face ao exposto, propõe-se o pagamento do montante de 1.000€ à candidata Andreia Pinheiro Vilaça e igualmente o montante de 1.000€ à candidata Beatriz Maria das Neves Barros. Mais se informa que, segundo o artigo 5.º do Regulamento acima mencionado, a aceitação da Bolsa pelos candidatos vencedores implica o envio de um relatório de atividades, com comprovativos da sua realização, sendo que a não entrega dos elementos mencionados, deverá ocorrer a devolução do valor da bolsa recebido.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento a Andreia Pinheiro Vilaça e à Beatriz Maria das Neves Barros, no valor de 1.000,00€ (mil euros) a cada uma, referente às Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ADESÃO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*A Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude é uma plataforma de contacto e compromisso do movimento associativo juvenil e do poder local. Esta plataforma visa a implementação de reais políticas de juventude, potenciando uma abordagem inovadora por forma a encarar questões sobre participação ativa dos jovens. A Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude é um projeto da FNAJ (Federação Nacional das Associações*

Juvenis), cujo objetivo principal é a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas e municipais. Constitui-se como uma rede pioneira na conceção, implementação e avaliação de políticas locais de juventude estruturantes e sustentáveis, em clara sintonia e de forma articulada com a estratégia implementada pela FNAJ através de um Diálogo Jovem de Base Local e tendo de suporte e fundamento o Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude. O objetivo principal é a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas municipais. Constitui-se como uma rede pioneira na conceção, implementação e avaliação de políticas locais de juventude estruturantes e sustentáveis. Numa primeira fase, para esta adesão é necessário que o Município preencha um formulário de Adesão e assuma o compromisso de ser um Município com políticas amigas de Juventude, apresentando 4 critérios dos 9 apresentados na seguinte tabela: (...) Assim, atendendo a que estão reunidas as condições para que esta adesão seja bem-sucedida, e não acarretando qualquer tipo de custo, para além do compromisso da Autarquia junto dos jovens do concelho, propõe-se a adesão do Município de Cantanhede à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar a adesão à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - GABINETE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL / ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2030 / APRESENTAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando a aprovação da Estratégia Municipal de Educação

Ambiental 2030 (EMEA2030) em Reunião de Câmara de 25/05/2021; Considerando que se trata de um documento estruturante que define o âmbito de ação do Município, as suas metas e indicadores até 2030, Considerando que, para que este documento possa integrar nortear as ações e a candidatura ao ECOXXI a EMEA2030 deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, Em face do exposto o Gabinete de Educação Ambiental, submete à consideração superior a apresentação da EMEA a reunião de câmara para (...) e posterior envio à Assembleia Municipal para a sua aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou mandar submeter à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal, a Estratégia Municipal de Educação Ambiental (2030), aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 25/05/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 7 DE MARÇO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de fevereiro a 7 de março de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----